



### PLANO DE TRABALHO

# ISOLAMENTO SOCIAL COVID-19

C.E.M.A.I.

Centro Educacional Metodista de

Atendimento à Infância

### ANO 2020

"Instrua a criança segundo os objetivos que você tem para ela, e mesmo com o passar dos anos não se desviará deles": Provérbios 22:6

Site: www.metodistaguara.com.br - Obras Sociais





### PLANO DE TRABALHO COVID-19 / 2020

IDENTIFICAÇÃO DA	ORGANIZAÇÃO EXECUTORA
------------------	-----------------------

**IDENTIFICAÇÃO** 

CNPJ: 45.211.661/0001-02

Nome: SASIMG - Serviço de Ação Social da Igreja Metodista de Guaratinguetá

CEMAI - Centro Educacional Metodista de Atendimento à Infância

Endereço: Rua José do Patrocínio nº 380 Bairro Nova Guará

CEP: 12.515-485

E-mail: sasimg@uol.com.br

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome: SASIMG - Serviço de Ação Social da Igreja Metodista de Guaratinguetá

CEMAI - Centro Educacional Metodista de Atendimento à Infância

Endereço: Rua José do Patrocínio nº 380 Bairro: Nova Guará

Horário de Funcionamento: 8h às 18h

Nome do Diretor da Instituição: Luiz Fernando Gabriel de Oliveira

Fone: (12) 3125-5005

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Luiz Fernando Gabriel de Oliveira

Função: Presidente

E-mail: sasimg@uol.com.br

**CPF**: 150.179.528-70 **Fone**: (12) 98825-9975

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO

Nome: Elis Regina Campos Moura de Oliveira

Função: Coordenadora Administrativa

E-mail: oliveira.elisreginacmoura@gmail.com

**CPF**: 159.525.038-70 **Fone**: (12) 98130-0503

Local: Guaratinguetá - Data: 05 de junho 2020

COORDENADORA PEDAGÓGICA: Beatris Helena Marciano dos Santos

Elis legine Campa Ul
Assinatura:





### HISTÓRICO DA ENTIDADE

O Serviço de Ação Social da Igreja Metodista de Guaratinguetá, também denominado pela sigla S.A.S.I.M.G., é uma Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, e sem fins lucrativos de natureza confessional, beneficente e filantrópica e se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica; e terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, constituído ao quatorze dias do mês de agosto de 1973, na conformidade da Ata aprovada.na mesma data e tem por objetivos à Assistência Social, Educacional. Cultural e filantrópica; e também a defesa dos superiores interesses da economia do país, e, em especial, defender, amparar, orientar, coligar e instituir as classes que representa, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação em vigor, tem atualmente sua sede à Rua José do Patrocínio, n° 380 — Bairro Nova Guará — Guaratinguetá — São Paulo, CEP 12.515-485, CNPJ 45.211.661/0001-02.

O CEMAI – Centro Educacional Metodista de Atendimento à Infância foi criado no ano de 1992, a escola é mantida pelo Serviço de Ação Social da Igreja Metodista de Guaratinguetá – SASIMG, entidade mantenedora, CNPJ 45.211.661/0001-02, com sede Rua José do Patrocínio, nº 380, Nova Guará, Guaratinguetá, São Paulo contrato social registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro nº 208, Livro A -1.

O Centro Educacional Metodista de Atendimento a Infância - CEMAI, jurisdicionada à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, destina-se ao atendimento de crianças de 2 anos e 6 meses até 5 anos e 11 meses de idade, manterá cursos de educação infantil, oferecido a crianças de ambos os sexos, em condições adequadas de idade, maturidade e normalidade.

A escola funciona no período diurno em 2 períodos: os alunos cursarão o período matutino (8 horas às 12 horas) ou vespertino (das 13 horas às 17 horas), ministrando educação infantil, nos termos da legislação vigente.

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Período de Execução:

Inicio: 23/03/2020

Período de Isolamento Social Pandemia Covid-19

O objeto deste Plano de Trabalho, visa o atendimento de educandos na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, na faixa etária de **3 anos até 5 anos e 11 meses**, pelo período de 4h, compreendendo a primeira etapa da Educação Básica que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.





#### **JUSTIFICATIVA**

De acordo com a orientação e notificação datada de 04/06/2020 da Secretaria Municipal da Educação, encaminhamos o Plano solicitado com data retroativa para o período de execução iniciado em 23/03/2020, visto que na última semana de março e em abril, já no período de pandemia o repasse foi feito em sua integralidade, pois as entidades se encontravam em funcionamento e a maioria das despesas são referentes a março.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO a situação de pandemia mundial decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) por conta do COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais de fevereiro e março, que dispõem sobre a adoção de medidas, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo Corona vírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.879, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo Corona vírus), nos seus Artigos 1º, inciso III e 3º, inciso I:

Art. 1º Que os Secretários Municipais e os dirigentes máximos da SAEG, ARSAEG e CODESG adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:

 I – de eventos públicos, incluída a programação dos equipamentos culturais, sociais e atividades esportivas, como oficinas e cursos, escolas municipais de esportes, Teatro e atividades voltadas aos Idosos, bem como qualquer atividade que possa gerar aglomeração de pessoas;

II - de reuniões e treinamentos internos;

III — de aulas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, onde o Município adotará as medidas estipuladas pelo Governo Estadual, estabelecendo-se, no período de 16 a 20 de março de 2020, a adoção gradual dessa medida com orientações para as famílias, sem a imputação de faltas aos alunos da rede pública municipal, com suspensão total de 15 dias, a partir do dia 23 de março de 2020;

Art. 3º No âmbito de outros poderes, órgão ou entidades autônomas, bem como no setor privado do município, fica recomendada a suspensão de:

I - aulas nas escolas, faculdades particulares e todos e quaisquer estabelecimentos de ensino, adotada gradualmente no que couber;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.887, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo Corona vírus), no seu Artigos 1º:



Serviço de Ação Social da Igreja Metodista de Guaratinguetá Declarado Utilidade Pública - Lei Municipal 1348 – Lei Estadual 9.888 CEBAS– Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social 44006000444/97-67 Rua José do Patrocínio, 380 – Nova Guará - Guaratinguetá | SP | CEP: 12515-485



Telefone (12) 3125-5005 - email: <a href="mailto:sasimg@uol.com.br">sasimg@uol.com.br</a> - CNPJ 45.211.661/0001-02

Art. 1º Fica decretada medida de quarentena no Município de Guaratinguetá, no período compreendido entre o dia 24 de março de 2020 e 07 de abril de 2020, visando o enfrentamento da pandemia, consistente em medidas para evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO que segue em vigência o Termo de Colaboração nº 002 que tem como objeto regular a parceria em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e a Escola CEMAI – Centro Educacional Metodista de Atendimento à Infância.

Visto que, apesar da data estabelecida, pode-se adiar este período de quarentena enquanto o contágio não regredir e que não se tem uma data prevista para o encerramento deste período de Pandemia, a Diretoria do SASIMG/CEMAI, RESOLVE que: seguirá o calendário e todas as orientações da Coordenação de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá, em consonância com a Deliberação CEE 177/2020 que trata das "Normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Corona vírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo".

A própria Deliberação CEE 177/2020 já previa ações próprias à Educação Infantil.

Destaca-se:

Art. 2º - As premissas para a reorganização dos calendários escolares são:

(...)

V - utilizar, para a programação da atividade escolar obrigatória, **todos os recursos disponíveis**, desde orientações impressas com textos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos alunos/família, bem como outros meios remotos diversos;

VI - respeitar as especificidades, possibilidades e necessidades dos bebês e das crianças da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem:

VII - utilizar um eventual período de atividades de reposição para:

a) atividades/reuniões com profissionais e com as famílias/responsáveis;

b) atendimento aos bebês e às crianças, com vivências e experiências que garantam os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no currículo.

(...)

O agravamento da pandemia de corona vírus chegou com um grande desafio para as escolas e estudantes de todo o mundo - a suspensão das aulas e a aprendizagem a distância. Para organizar a vida dos alunos em casa, garantir bons resultados e continuar a prestação dos serviços educacionais nesse período, faz-se necessário as instituições elaborem um plano de ação pedagógica para auxiliar as famílias e os alunos.

Surge também na educação infantil o desafio ...para professores, gestores e famílias - a necessidade de: organizar um ambiente desafiador e investigativo para os bebês e as crianças pequenas; garantir o direito de conviver e participar ativamente de propostas que ampliem o conhecimento de si e do mundo nos tempos de isolamento social; possibilitar que se expressem, de forma criativa e sensível. É evidente que essas e outras premissas são importantes para a intencionalidade educativa clara que cada instituição - creche e préescola - precisa ter e garantir neste período, considerando o necessário compartilhamento de responsabilidade entre a família e a instituição escolar. ORIENTAÇÕES UNDIME/SP, SEDUC/SP e SME/SP

Assim, nesse período de aprendizagem a distância é fundamental que a escola, CEMAI, ofereça todo o suporte para reduzir os prejuízos causados pelo distanciamento social, incluindo acompanhar diariamente os alunos, estimular a organização e autonomia deles, além de gerar feedbacks frequentes aos familiares, para que possam acompanhar os resultados nesse momento.

VALE RESSALTAR que este Plano será reformulado, ampliado e revisto quantas vezes forem necessárias, atendendo as deliberações e decretos municipais, estaduais e federais.





### **PÚBLICO-ALVO**

Atendimento a **90 crianças** na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, na faixa etária de **3 anos a 5 anos e 11 meses** e uma média de 90 famílias, no período de 4 horas diárias.

### **OBJETIVO**

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, a crianças de 3 anos à 5 anos e 11 meses, em aulas remotas e acompanhamento às famílias (presencial e on-line), em jornada de 4 horas diárias das 8h ao 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, para atendimento a demanda de Educação Infantil da cidade de Guaratinguetá, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

	QUADRO SINTESE	DE ALUN	os		
FAIXA	REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DA ID	RIANÇA	TOTAL CRIANÇAS POR FAIXA ETÁRIA		
ETARIA	CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE:	NÚMERO DE CRIANÇAS			
	CINAINONO IN IOOIDI IO EI III	Integral	Parcial	Integral	Parcial
ZERO A	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (0 A 1 ANO)		-		
2 ANOS A	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (1 ANO E 1 MÊS A 2)	1.00	-	-	_
2 ANOS E 1 MÊS A 3	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (2 ANOS 1 MÊS A 3 ANOS)	-	11		
ANOS F 11 A PA	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (3 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES)	-	27	-	38
4 ANOS A 5	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (4 ANOS A 5 ANOS )	\ <u>-</u>	31		
ANOS E 11 MESES	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (5 ANOS A 6 ANOS)	-	14	-	45





METAS				
Especificação	Data de início	Data de término		
- Atender parcialmente 90 crianças de 3 anos à 5 anos e 11 meses, em aulas remotas e atendimento às famílias, em seus aspectos educacional, físico, psicológico e social	23.03.2020	Período de Isolamento Social Pandemia Covid-19		
- Atender a demanda de solicitação de vagas	23.03.2020	idem		
- Garantir o número de funcionários adequado ao número de crianças - El, de acordo com o Decreto Municipal nº. 7.164/2009	23.03.2020	idem		
Garantir a formação continuada dos educadores e demais funcionários da instituição em HTPC, sem comprometer as despesas da instituição	23.03.2020	idem		
- Garantir a execução da Proposta Pedagógica em consonância com a BNCC, Diretrizes Nacionais e Orientações Pedagógicas para a Educação Infantil	23.03.2020	idem		
- Cumprir e garantir as diretrizes, o Calendário Escolar e as orientações pedagógicas e administrativas da SME durante o período de Pandemia Covid-19	23.03.2020	idem		
- Garantir a qualidade educacional dos educandos, seguindo a orientação Metodológica adotada pela SME no período de Pandemia Covid-19	23.03.2020	idem		
- Garantir e manter infraestrutura física e material em condições adequadas de uso e funcionamento, bem como a segurança dos usuários (em caráter de emergência)	23.03.2020	idem		
<ul> <li>Aplicar e prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com as normas definidas no "Termo de Colaboração" e atual Termo aditivo do Plano de Trabalho</li> </ul>	23.03.2020	idem		

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO A		
PERÍODO DE ISOLAME	NTO	
Atividades/Período	A PARTIR DE 23 DE MARÇO	
Matrículas	X	
Recursos Humanos	X	
Encargos Sociais	X	
Manutenção Pedagógica	X	
Manutenção Física (APENAS URGÊNCIA)	X	
Manutenção Consumo (APENAS URGÊNCIA)	X	
Prestação de serviços	X	
Prestação de Contas	X	
Balancete Mensal	X	
Contas de Consumo	X	
Avaliações	X	

Site: www.metodistaguara.com.br - Obras Sociais





### PARÂMETROS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

#### Aferir:

- o atendimento ao número de crianças estabelecido, de acordo com o Plano de Trabalho;

- o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico em consonância com as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e ou Educação Especial e as Orientações Pedagógicas;

- o número de funcionários adequado ao número de crianças (Educação Infantil), de

acordo com o Decreto Municipal nº. 7.164/2009;

- a aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas definidas pelo município;

- a garantia da infraestrutura física e de mobiliário em condições adequadas de uso e

funcionamento;

- a execução integral das diretrizes para o Calendário Escolar aprovado pela SME, seguindo a orientação Metodológica adotada pela SME, verificando o cumprimento de no mínimo 800h.

EQUIPE TÉCNICA					
Função	Atribuições	Carga Horária	Quant.		
Coord. Geral	Coordenação de execução de projetos	9h às 17h	1		
Coord. Pedagógica	<ul> <li>assessorar e coordenar o Plano Pedagógico com a participação dos demais educadores e anuência da coordenação administrativa; observar e garantir os registros do processo pedagógico.</li> </ul>	13h às 17h	1		
Secretária	Atendimento ao público, digitação em geral, prestação de contas, etc.	9h às 17h	1		
Professora	Desenvolver o trabalho pedagógico na educação infantil.	13h às 17h	1		
Professoras	Desenvolver o trabalho pedagógico na educação infantil.	13h às 17h	6		
Monitora	Auxiliar pedagógico no desenvolvimento lúdico da educação infantil.	13h às 17h	1		
Merendeiras	<ul> <li>auxiliar na elaboração do cardápio; preparar toda a refeição da instituição; controlar e requisitar os gêneros alimentícios.</li> </ul>	9h às 17h	2		
Faxineira	<ul> <li>zelar pela conservação do prédio de suas dependências internas e externas e do mobiliário em geral.</li> </ul>	8h às 17h	1		
Motorista	- executar serviços externos.	13h às 17h	1		

Obs.: A diferença da carga horária, está sendo compensado no horário de almoço que foi reduzido.





Periodicidade	Receita	Valor(R\$)	Despesas	Valor (R\$) Mensal	Valor (R\$) Anual
PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL Pandemia Covid-19			Recursos Humanos /	20.080,64	
			Encargos Sociais	4.176,45	
			Serviços de terceiros CONTRATOS JÁ EFETIVADOS anteriormente	900,00	
	Colaboração 24.849,00	Contas de Consumo	660,54		
			Material de Consumo (SÓ URGENCIA com justificativa)	0,00	
			Material Pedagógico (SÓ URGENCIA com justificativa)	0,00	
MENSAL			TOTAL	25.817,63	

OBS.: A Diferença fica a cargo da Instituição

Periodicidade	Receita	Valor(R\$)	Despesas	Valor (R\$) Mensal	Valor (R\$) Anual
PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL Pandemia Covid-19			Recursos Humanos /	21.179,72	
			Encargos Sociais	3.050,00	
			Serviços de terceiros CONTRATOS JÁ EFETIVADOS anteriormente	900,00	
	~		Contas de Consumo	304,47	
			Material de Consumo (SÓ URGENCIA com justificativa)	0,00	
			Material Pedagógico (SÓ URGENCIA com justificativa)	0,00	
		,			
MENSAL			TOTAL	25.434,19	

OBS.: A Diferença fica a cargo da Instituição





### JUSTIFICATIVA DE RECURSOS HUMANOS

### - Coordenação Pedagógica e Professoras

Coordenadora: coordena todo o trabalho pedagógico, orienta as aulas remotas, garante todos os registros, realiza HTPCs, assessora a publicação nas mídias sociais; organização das fotos e vídeos das atividades realizadas pelos alunos enviados pelos pais via mídia social.

Professoras - trabalho on-line (aula remota), com envio diário de atividades, postagem de vídeos e fotos em mídia social, HTPCs por vídeo chamada semanal e quando se faz necessário.

### - Auxiliar de Escritório:

Trabalho na Instituição com atendimento aos pais, prestação de contas, documentos solicitados pela SME, cadastro de professores e alunos, impressão de atividades, organização da entrega de atividades aos pais,

- Merendeiras: trabalho na organização de estoque, faxina na cozinha e auxiliando a faxineira.
- Faxineira: limpeza, higienização de brinquedos e materiais pedagógicos, manter a organização e limpeza das salas, banheiros e área externa.

### **Encargos Sociais**

- FGTS. INSS: referentes ao mês de maio,

#### Contas de Consumo

- Luz e telefone: contas durante o mês de junho.

### Serviços de Terceiros

- Contadora: realiza toda a área contábil/financeira, econômica e patrimonial, elaborando as demonstrações contábeis, folha de pagamento e outros serviços pertinentes mensais.

Guaratinguetá, 05 de junho de 2020

BEATRIS HELENA M. SANTOS Coordenação CEMAI ELIS REGINA CAMPOS M. DE OLIVEIRA

Coordenadora Geral

LUIZ FERNANDO GABRIEL DE OLIVEIRA Presidente SASIMG

Site: www.metodistaguara.com.br - Obras Sociais